



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Construção de abrigos – ECOPONTOS DE COLETA – a serem instalados em diversos locais no município, a serem identificados pela contratante, de acordo com os seguintes parâmetros:

- **30 (trinta) unidades abrigos de 1 módulo, para 1 container;**
- **17 (dezesete) unidades abrigos de 2 módulos, para 2 containers;**
- **6 (seis) unidades abrigos de 3 módulos, para 3 containers;**

Os mesmos deverão ser instalados e presos conforme projeto, com cadeados abertos por senha numérica, deverá ser fornecido 2 unidades de cadeados para cada módulo, sendo 1 unidade para reserva.

Obs. **Os containers NÃO ESTÃO INCLUSOS NA OBRA, serão fornecidos pelo Contratante**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A instalação de ECOPONTOS DE COLETA adequados e distribuídos estrategicamente pelo município contribuirá para melhorar a limpeza e organização do município. O aumento da população e o crescimento das áreas ocupadas por núcleos familiares, demandam solução eficiente para o descarte de resíduos sólidos. Os ECOPONTOS DE COLETA são essenciais para:

Cobertura de importantes locais ocupados: A instalação dos ECOPONTOS DE COLETA, nos pontos estratégicos urbanos e nas comunidades rurais do município, garantirá que todos os moradores, tanto da área urbana quanto das zonas rurais, tenham acesso adequado a soluções para o descarte de resíduos. Isso ajudará a reduzir o descarte inadequado de lixo, frequentemente realizado em áreas inapropriadas, o que causa danos ambientais e compromete a saúde pública.

Prevenção de Descarte Irregular de Resíduos: Nas comunidades rurais, o transporte de lixo pode ser mais difícil, e muitas vezes, a falta de infraestrutura leva a práticas inadequadas de descarte. A instalação dos ECOPONTOS DE COLETA nas áreas rurais ajudará a evitar que o lixo seja jogado em vias públicas ou em áreas de difícil acesso, como matas e terrenos baldios, prevenindo problemas como a poluição do solo e contaminação de fontes de água.

Melhoria na Limpeza e Organização Urbana e Rural: A instalação dos ECOPONTOS DE COLETA em pontos estratégicos de toda a extensão do município, incluindo nas comunidades rurais, garantirá um ambiente mais limpo, organizado e livre de focos de lixo. Além disso, contribuirá para a saúde pública, evitando a proliferação de doenças relacionadas ao acúmulo de lixo.

3. DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04



(31) 2010-7100 / 2010-7112 / 2010-7113 / 2010-7114

3.1. Desse modo, diante da necessidade indicada, foi solicitado do setor de engenharia da municipalidade a confecção das planilhas de custo da realização desse quantitativo, findo qual estimou-se o valor da contratação no importe de R\$ 376.032,26 (trezentos e setenta e seis mil, trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução da reforma e modernização correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02180010.1751200312.078.4.4.90.39.00 Fonte: 15000

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para contratação do objeto, a modalidade de licitação definida será a Concorrência Eletrônica, tendo em vista se tratar de obras e/ou serviços de engenharia, no qual deverá ser exigido a observância de alguns critérios, a saber:

5.2 deverá ser solicitado no edital a apresentação de documentos que comprovem a aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, na execução de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 25% (vinte e cinco) do total de quantitativos dos serviços classificados como parcelas de maior relevância, assim consideradas aquelas com valor superior a 4% (quatro por cento) do valor total, na forma do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21:

5.3 ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO;

5.4 CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO;

5.5 BARRAS ALTURA 105CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM QUADRO EM BARRA CHATA (1.1/4"X3/16") E DIVISÃO VERTICAL EM BARRA CHATA (1.1/2"X3/16"), EXCLUSIVE PINTURA;

5.6 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO;

5.7 FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO.

5.8 prever em edital que a empresa licitante não esteja registrada nos cadastros como o CEIS, CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do CNJ e Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU;

5.9 Além do exposto, algumas habilitações específicas deverão ser exigidas do licitante, como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04



(31) 2010-7100 / 2010-7112 / 2010-7113 / 2010-7114

5.9.1 Prova de registro de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU;

5.9.2 Atestado de Capacidade Técnico Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT e/ou da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1137/2023, comprovando aptidão do licitante para execução de objeto compatível com a licitação;

5.9.3 Atestado de Capacidade Técnico Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, em nome de profissional de nível superior, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de objeto compatível com a licitação

6. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA

6.1 A instalação de ECOPONTOS DE COLETA adequados e distribuídos estrategicamente pelo município são classificadas como obra comum, conforme parecer da engenharia, que faz parte integrante deste projeto básico.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

7.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, tais como: mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

7.4. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.5 A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.6. Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.

7.7. Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04



(31) 2010-7100 / 2010-7112 / 2010-7113 / 2010-7114

7.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.10. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU, que será seu preposto.

7.11. Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

7.12 Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

7.13 Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

7.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

7.15. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.16. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

7.17. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras em conformidade com a Legislação pertinente.

7.18. Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04



(31) 2010-7100 / 2010-7112 / 2010-7113 / 2010-7114

7.20. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

7.21. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

7.22 Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” – (ART) e/ou “REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (RRT) do CAU.

7.23. Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.

7.24 A adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obras e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestado pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.

7.25 A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, referentes às retenções tributárias e previdenciárias, quando exigíveis, devendo ainda a contratada apresentar juntamente da nota fiscal, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

7.26. Deverão ser discriminados na nota fiscal ou fatura de serviços, os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a previdência social.

7.27. Fica autorizado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS efetuar as retenções previstas em legislação federal referente ao INSS e IRPJ (IRRF) e na legislação municipal (referente ao ISS), ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária (municipal/federal) e previdenciária.

7.28. Registrar todas ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

7.29. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04



(31) 2010-7100 / 2010-7112 / 2010-7113 / 2010-7114

7.30. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

7.31. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.32. Apresentar no primeiro faturamento a inscrição no CNO, conforme art. 27, Inciso X da IN RFB nº 2110/2022.

7.33. Apresentar nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através do comprovante de pagamento do DARF respectivo, juntamente do relatório de funcionários vinculados ao CNO, gerado pelo E-Social, na forma do Art. 15, Inciso IV, da IN RFB 2110/2022.

7.34. Apresentar na última medição baixa do CNO da Obra.

8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

8.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

8.4 Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

8.6. Impedir o emprego de mão-de-obra que julgar impróprios.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

9.2 O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

9.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04



(31) 2010-7100 / 2010-7112 / 2010-7113 / 2010-7114

o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

9.4 O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

9.5 O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.6 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

10. DA GARANTIA

10.1 Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, a Contratada se obriga a vistoriar a obra, na data em que complementar 6 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

11. DO REGIME DA EXECUÇÃO

11.1 Empreitada por preço unitário.

12. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

12.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência são:

12.1.2 Planilhas Orçamentárias de Custos;

12.1.3 Projeto Básico;

12.1.4 Cronograma Físico Financeiro;

12.1.5 Memória de Cálculo de Quantitativo;

12.1.6 BDI – Bonificações e Despesas Indiretas;

12.1.7 Memorial Descritivo;

12.1.8 Projetos;

12.1.9 DFD – Documento de Formalização de Demanda;

12.1.10 ETP – Estudo Técnico Preliminar.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As dúvidas/esclarecimentos sobre a obra poderão ser enviadas aos e-mails: engenharia@jaboticatubas.mg.gov.br, meioambiente@jaboticatubas.mg.gov.br e joaquim.f.eng@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro

CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 2010-7100 / 2010-7112 / 2010-7113 / 2010-7114



Jaboticatubas, 06 de janeiro de 2026.

Lairto Divino de Almeida
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

